

ESTADO DE SÃO PAULO





CONTRATO N.º21/2023 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pietro Maschietto, n.º 125, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.381/0001-81, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o agricultor do grupo informal Casa da Agricultura o Sr. IBELMAN CESAR COUTO DA CRUZ, portador do CPF nº 263.725.778-44 e DAP nº SDW0263725778441403220330, com sede na Fazenda Anhuminhas – Chácara Duas Irmãs, Zona Rural, em Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 16.624.968/0001-29, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, Proc Adm: 36/2023. Contratação firmada como Dispensa do art. 24, inciso XXX da Lei 8.666/93 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ANO DE 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacionalde Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.973,20(Trinta e nove mil, Novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).Conforme tabela abaixo:

100	tabela abaixo,				
Item	Qtde	Unid	Produto	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
2	150	KG	ABOBRINHA MENINA DE 1ª QUALIDADE BEM FORMADA, DE	6,04	906,00
			VARIEDADEBRANCA, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, LIVRE DE		
			DANOS MECÂNICOS.		
3	150	KG	ACELGA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS E SEM RUPTURAS.	10,96	1.644,00
4	685		<b>ALFACE</b> : FRESCA, FOLHAS NOVAS E ÍNTEGRAS, TAMANHO E	14,5	9.932,50
			COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,		
			FIRME E ÍNTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES,		
			SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM		
			DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		



## ESTADO DE SÃO PAULO





ltem	Qtde	Unid	Produto	Valor	Valor
				Unit R\$	Total R\$
5	80		ALHO PORÓ: ALHO PORO; PRIMEIRA, COM DIAMETRO EQUATORIAL DO TALO MENOR QUE 20MM; APRESENTANDO FOLHAS LONGAS, LARGAS, SUCULENTAS E VERDES; COM CAULE BRANCO COMESTIVEL; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO AMARELADO OU FERIMENTO	13,75	1.100,00
6	150		ALMEIRÃO: FRESCO, FOLHAS NOVAS E ÍNTEGRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	13,75	2.062,50
10	150	KG	<b>BATATA DOCE</b> DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DADOS MECÂNICOS.	3,82	573,00
12	100		BERINJELA – PRIMEIRA QUALIDADE: CONSTITUÍDA POR LEGUMES DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO E LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NOS LEGUMES, DESDE QUE NÃO AFETEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS. SERÃO TOLERADOS PEQUENOS DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES NOS LEGUMES	5,33	533,00
14	200	UN	BROCÓLIS: DE CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, DE COR VERDE ESCURO, BEM FORMADO, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS	8,51	1.702,00
15	120	KG	CEBOLINHA: FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	13,93	1.671,60
16	400		<b>CEBOLA</b> SEM RÉTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1º QUALI DADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	5,87	2.348,00
18	180	KG	CHICÓRIA: FRESCA, FOLHAS NOVAS E ÍNTEGRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	13,19	2.374,20
21	170		COUVE MANTEIGA: FRESCA, FOLHAS NOVAS E ÍNTEGRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	13,68	2.325,60
27	250		MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA GRAUDA DE 1ª QUALIDADDE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	8,25	2.062,50
36	100	KG	<b>PEPINO CAIPIRA</b> DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO	4,67	467,00
37	100		<b>PEPINO JAPONÊS</b> DE 1º QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO.	5,18	518,00
39	70	KG	<b>PIMENTÃO VERDE</b> TAMANHO MÉDIO, DE 1º QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS.	7,59	531,30



#### ESTADO DE SÃO PAULO





Item	Qtde	Unid	Produto	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
40	50	KG	<b>PIMENTÃO VERMELHO</b> TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS.	17,86	893,00
42	200	KG	<b>REPOLHO VERDE</b> NOVO DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	3,44	688,00
43	90		<b>RÚCULA</b> FRESCA, FOLHAS NOVAS E ÍNTEGRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	14,5	,
44	120	KG	SALSINHA: FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	14,5	1.740,00
45	600	KG	TOMATE SALADA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	7,66	4.596,00
					39.973,20

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Dados Bancário

Banco: Banco do Brasil

Conta: 15.700-7 Agencia: 4526-8

## **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.04 – Secretaria Munic. de Educação

02.04.03 - Outros Programas Educacionais

123060013.2.026000 - Merenda Escolar

3.3.90.30.07.0000 - Gêneros de Alimentação (F5)

### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA



### ESTADO DE SÃO PAULO





O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



### ESTADO DE SÃO PAULO





## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Maracai para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedrinhas Paulista, 05 de Abril de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau - Prefeito Municipal Contratante

#### **IBELMAN CESAR COUTO DA CRUZ**

Grupo Informal Contratado

TESTEMUNHAS:	
1.	2.
CPF	CPF